



**Prefeitura Municipal de Votorantim**  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**LEI ORDINÁRIA N.º 2401, DE 13 DE JUNHO DE 2014.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

**ERINALDO ALVES DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 42 DA LEI FEDERAL N° 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 847.911,18** (Oitocentos e quarenta e sete mil, novecentos e onze reais e dezoito centavos) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

**Secretaria de Governo**

Material de Consumo		
02.02.02.16.482.0011-2.003-3.3.90.30.....	R\$	21.396,27
<b>F.R. 05 - Transferências e Convênios Federais</b>		

**Secretaria de Finanças**

Despesas de Exercícios Anteriores		
02.06.01.04.123.0021-2.006-3.3.90.92.....	R\$	500.000,00
<b>F.R. 01 - Tesouro</b>		

**Secretaria de Cultura**

Material de Consumo		
02.14.01.13.392.0007-2.026-3.3.90.30.....	R\$	63.924,97
Outros Serviços de Terceiros - PJ		
02.14.01.13.392.0007-2.026-3.3.90.39.....	R\$	17.451,58
Equipamentos e Material Permanente		
02.14.01.13.392.0007-1.001-4.4.90.52.....	R\$	245.138,36
<b>F.R. 05 - Transferências e Convênios Federais</b>		

Total..... R\$ **847.911,18**

**Art. 2.º** A cobertura do Crédito Adicional Especial Previsto no artigo 1º desta Lei, será mediante a utilização do Excesso de Arrecadação do exercício de 2014, sendo que o valor de R\$ 21.396,27 será proveniente de transferência através do contrato de repasse nº 0352774-99/2011, do orçamento da União - Ministério das Cidades; o valor de R\$ 500.000,00 será proveniente de arrecadação parcial sobre a Coleta de Lixo municipal, e os valores de R\$ 63.924,97, R\$ 17.451,58 e R\$ 245.138,36, todos provenientes das transferências de recursos do contrato de repasse nº 0363.741-28/2011, do orçamento da União - Ministério da Cultura.

**Art. 3.º** O Crédito Especial objeto desta Lei passa a compor o Plano Plurianual vigente nos exercícios de 2014 a 2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2014.



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

**Art. 4.º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, em 13 de junho de 2.014 – L ANO DE EMANCIPAÇÃO.

**ERINALDO ALVES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

**JOÃO SILVA MOURA NETO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**